



DECRETO Nº 2001/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 1977/2022, QUE DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS FACIAIS NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 1977/2022, que dispõe sobre o uso de máscaras faciais no município de Juquiá, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º- Fica determinado o uso obrigatório de máscaras faciais no âmbito do município de Juquiá nos seguintes locais:

I- Nos estabelecimentos de saúde público ou privado, neles incluindo farmácia, consultório odontológico, transporte sanitário, laboratório e congêneres;

Parágrafo único: Nas escolas municipais, estaduais, federais e particulares de qualquer nível ou grau, bem como no transporte escolar público ou privado, transporte coletivo de passageiros público ou privado e táxi, FICA RECOMENDADO o uso de máscaras faciais”.

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições contidas no decreto anterior.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINICIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos